Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 416/1997

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À SANTA CASA RURAL.

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de colaboração mútua e manutenção do Hospital Santa Casa Rural do Instituto de Assistência e Educação São João, bem como de repassar recursos financeiros a mesma entidade no exercício de 1998.

Art. 2° - Os repasses financeiros serão mensais de acordo com as necessidades de manutenção da entidade, ficando o total anual limitado ã dotação orçamentária de R$ 75.000,00.

Art. 3° - O Hospital Santa Casa Rural do Instituto de Assistência e Educação São João cederá as suas dependências para o funcionamento da Prefeitura Municipal e outros órgãos vinculados à administração pública em cláusulas específicas a serem firmadas em convênio.

Art. 4° - À Santa Casa Rural cabe o compromisso de prestação de contas de cada parcela mensal, sendo esta uma exigência para a liberação da parcela subsequente.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 13.75.428.2028.3230.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor em 01.01.98, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 17 de novembro de 1997.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL